

PORTARIA DE REDES. Nº82/2019-GAB/SIND. Belém, 25 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2019-GAB/SIND, de 22/04/2019, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 68/2018-GAB/SIND de 21/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.645de 27/06/2018, prorrogada pela Portaria nº 64/2018-GAB/SIND de 01/08/2018, publicada no DOE, edição nº 33.672de 06/08/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo entãoconcedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº83/2019-GAB/SIND. Belém, 25 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2019-GAB/SIND, de 22/04/2019, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 81/2018-GAB/SIND de 17/08/2018, publicada no DOE, edição nº 33.683de 21/08/2018, prorrogada pela Portaria nº 85/2018-GAB/SIND de 24/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.708de 26/09/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo entãoconcedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº84/2019-GAB/SIND. Belém, 25 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2019-GAB/SIND, de 22/04/2019, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 85/2018-GAB/SIND de 24/08/2018, publicada no DOE, edição nº 33.687de 27/08/2018, prorrogada pela Portaria nº 86/2018-GAB/SIND de 24/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.708de 26/09/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo entãoconcedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº85/2019-GAB/SIND. Belém, 25 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2019-GAB/SIND, de 22/04/2019, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 89/2018-GAB/SIND de 03/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.694de 05/09/2018, prorrogada pela Portaria nº 87/2018-GAB/SIND de 24/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.708de 26/09/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei

Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo entãoconcedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº86/2019-GAB/SIND. Belém, 25 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2019-GAB/SIND, de 22/04/2019, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 95/2018-GAB/SIND de 14/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.701de 17/09/2018, prorrogada pela Portaria nº 96/2018-GAB/SIND de 25/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.728de 26/10/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo entãoconcedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº87/2019-GAB/SIND. Belém, 25 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2019-GAB/SIND, de 22/04/2019, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 99/2018-GAB/SIND de 10/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.720de 16/10/2018, prorrogada pela Portaria nº 107/2018-GAB/SIND de 04/12/2018, publicada no DOE, edição nº 33.755de 07/12/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo entãoconcedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº88/2019-GAB/SIND. Belém, 25 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2019-GAB/SIND, de 22/04/2019, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 103/2018-GAB/SIND de 29/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.731de 31/10/2018, prorrogada pela Portaria nº 109/2018-GAB/SIND de 12/12/2018, publicada no DOE, edição nº 33.760de 14/12/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo entãoconcedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº89/2019-GAB/SIND. Belém, 25 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 006/2019-GAB/SIND, de 18/03/2019, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da Portaria nº 60/2018-GAB/SIND de 19/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.641de 20/06/2018, prorrogada pela Por-